Jornal Oficial do município

jardinopolis.sp.gov.br

Prefeitura de Jardinópolis

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Distribuição Eletrônica | Ano XXVII | Edição nº 933

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardinópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Ratificação 3

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FRANCISCO LE DE CASTRO (CPF ***588218**) em 01/06/2022 às 09:33:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5556-706a-e857-b8d7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O N.º 6721/2022
=De 31 DE MAIO de 2022=

"INSTITUI O PROGRAMA DE COMBATE A INCÊNDIOS NO MUNICÍPIO, DEFINE ÁREAS DE DISTANCIAMENTO ENTRE CULTURAS AGRÍCOLAS E IMÓVEIS NA ZONA URBANA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS":::::::::

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a necessidade da proteção ao meio ambiente em relação a queimadas;

CONSIDERANDO que a proteção ao meio ambiente contempla a flora a fauna e seres humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a integridade dos imóveis do município, sobretudo residências, estabelecimentos comerciais e plantas industriais;

CONSIDERANDO que a estação climática do inverno, na região Sudeste do Brasil é marcada pela estiagem;

CONSIDERANDO que a estiagem, por sua vez, provoca o ressecamento da vegetação, resultando numa massa combustível de grande volume;

CONSIDERANDO que essa massa combustível pode alimentar incêndios de grandes proporções, atentando contra a integridade de pessoas, animais, áreas de preservação permanente e imóveis de todas as destinações;

CONSIDERANDO que nos últimos anos tivemos, durante o inverno, incêndios de grandes proporções e, particularmente, no exercício de 2021 isso resultou na perda de uma vida humana, além da destruição de residências, partes de plantas industriais e seus equipamentos, destruição de parte de culturas agrícolas, além da morte de animais;

CONSIDERANDO os esforços do Ministério Público, por meio do grupo de atuação especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – GAEMA, na preservação do meio ambiente, notadamente na prevenção a queimadas;

CONSIDERANDO os esforços do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, na prevenção e combate a queimadas; e,

CONSIDERANDO, finalmente, as deliberações da reunião realizada em 23 de maio de 2022, pela comissão da Defesa Civil do Município de Jardinópolis,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica instituído o Programa Permanente de Prevenção e Combate a queimadas no município de Jardinópolis:

ART. 2º. As diretrizes do Programa Permanente de Prevenção e Combate a queimadas no município de Jardinópolis serão elaboradas pela Comissão da Defesa Civil do Município ou outro colegiado ou órgão que venha substituí-lo.

ART. 3º. Serão utilizados como fundamento para a elaboração das diretrizes a Legislação Federal pertinente, Legislação Estadual, bem como a Lei Municipal 4685, de 03 de novembro de 2020, que "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, ESTABELECE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ART. 4º. O Poder Executivo municipal fica obrigado a fornecer a logística necessária à prevenção e combate a incêndios, observadas as competências do município, aos Bombeiros Civis, pessoal de apoio e outros que vierem a contribuir nesses serviços

§ Único: Entende-se por logística, os veículos, equipamentos de combate a incêndio, equipamentos de proteção individual e coletiva, alimentação quando em operação, capacitação, combustíveis, material de propaganda, canais de comunicação entre a população e o serviço, equipamentos de comunicação intragrupo e outros insumos necessários à sua operacionalização.

ART. 5º. Nos meses de abril e maio os Bombeiros Civis irão realizar o levantamento e mapeamento das áreas de riscos de queimadas, bem como o planejamento das ações.

§ Único: O mapeamento será efetuado pela presença física dos agentes nas áreas de risco, as quais serão identificadas, fotografadas e georreferenciadas.

ART. 6º. De posse dos levantamentos das áreas de risco de queimadas o Poder Executivo Notificará seus proprietários para que no prazo máximo de 10 (dez) dias promovam a regularização da área, de modo a eliminar os riscos de queimada para os imóveis vizinhos, de acordo com o disposto na Lei Municipal 4685, de 03 de novembro de 2020.

ART. 7º. A não regularização da área no prazo determinado na Notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal n.º 4685, de 03 de novembro de 2020 e, consequente Notificação do caso ao Ministério Público, para tomada das providências cabíveis.

ART. 8º. Observado o risco de propagação de incêndio de uma área, notificado seu proprietário sobre a necessidade da regularização e esse descumprir a ordem, além das penalidades a que se refere o art. 7º, deste Decreto, a Prefeitura Municipal poderá intervir, na referida área, dispensado mandado judicial, efetuar a limpeza, de modo a garantir o interesse público.

§ Único: Nos casos de intervenção pela Prefeitura será cobrada taxa pela prestação do serviço

ART. 9º. Os produtores agrícolas ficam obrigados a manter aceiros de, no mínimo 12 (doze) metros, entre a cultura agrícola e imóvel construído, a fim de evitar a propagação de incêndio por meio de convecção, condução e partículas inflamadas, permitindo, ainda, o trânsito e manobras de veículos e equipamentos, nos casos de incêndio.

ART. 10. O planejamento, bem como as áreas de risco identificadas serão levadas a conhecimento da Patrulha Agrícola Militar e ao GAEMA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FRANCISCO LE DE CASTRO (CPF ***588218**) em 01/06/2022 às 09:33:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5556-706a-e857-b8d7

ART. 11. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 31 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 31 DE MAIO DE 2022.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

.....

Portarias

P O R T A R I A N.º 208/2022
=De 31 de maio de 2022=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO as disposições contidas no § 14, do artigo 37 da Constituição Federal, que reza: - ***"A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição", (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 103/2019);***

CONSIDERANDO, portanto, que as aposentadorias voluntárias (por idade e tempo de contribuição) requeridas e concedidas a partir de 13 de novembro de 2019, o vínculo efetivo com o servidor deverá ser extinto automaticamente;

CONSIDERANDO, finalmente, que o servidor ANTONIO CARLOS SILVA, requereu aposentadoria em 11/08/2021;

RESOLVE: encerrar o contrato do servidor **Sr. ANTONIO CARLOS SILVA, nas funções de ENCANADOR,** a partir do dia 01/06/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 31 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 31 DE MAIO DE 2022.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Julgamento

Processo 076/2022 Pregão Eletrônico 026/2022 Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis escolares, de escritório e biblioteca. A Prefeitura comunica que a licitação em epígrafe foi cancelada.

Processo 089/2022 Pregão Eletrônico 034/2022 Objeto: Registro de Preços para aquisição materiais básicos de obras e Trator cortador de grama. A Prefeitura comunica a Homologação e a Adjudicação da licitação em epígrafe, ficando às seguintes empresas: ALINE NICACIO – ME, ARGOS LTDA EPP, BIDDEN COMERCIAL LTDA EPP, JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP, LCTEC COMERCIAL EIRELI EPP, META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI EPP, NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP, OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME, ROBSON LUIS DE CARVALHO ME, RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA. ME. Ficam os vencedores convocados para assinatura do contrato no prazo de 5 dias. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934.

.....

Ratificação

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Ratificação

Processo 102/2022 Inexigibilidade 07/2022. Despacho do Secretário Municipal da Cultura e Turismo, ratificando a inexigibilidade, com fulcro no inc. III, do art. 25 da LF 8.666/93, para contratação do "Cantor Daniel" com a empresa OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no valor de R$ 195.000,00. Jardinópolis, 27/05/2022. Sr. Jefte Segatto de Sousa, Secretário Municipal da Cultura e Turismo. Informações poderão ser obtidas na Praça Dr. Mario Lins, 150 – fone: 16-3690-2934.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FRANCISCO LE DE CASTRO (CPF ***588218**) em 01/06/2022 às 09:33:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5556-706a-e857-b8d7

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

José Antônio Jacomini

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jefte Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Ana Luísa Ortelani Valadares

EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keila de Souza Gava

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP
Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:
Luiz Francisco Lé de Castro MTB 85.708/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FRANCISCO LE DE CASTRO (CPF ***588218**) em 01/06/2022 às 09:33:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5556-706a-e857-b8d7

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5556-706a-e857-b8d7

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jardinópolis (SP), Edição nº 933, ano XXVII, veiculado em 01 de junho de 2022.

O documento original foi assinado digitalmente por LUIZ FRANCISCO LE DE CASTRO (CPF ***588218**) em 01/06/2022 às 09:33:39 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/5556-706a-e857-b8d7